



# Relatório de Pedidos de Impugnação do Processo

## Processo

**Número:** 20/2025

**Modalidade:** Registro de Preços Eletrônico

**Orgão:** Setor de Licitações e Contratos

**Número do Processo Interno:** 1303

**Abertura:** 02/05/2025 - 09:00

**Município:** Agudo / RS

Registrado em	Pedido	Respondido Em	Situação
14/04/2025 - 15:48:16	IMPUGNAÇÃO REFERENTE A PRAZO DE ENTREGA	16/04/2025 - 10:50:13	Indeferido
<p>Bom dia, Sr. Pregoeiro(a). Segue em anexo o nosso pedido de impugnação referente a PRAZO DE ENTREGA, no qual é mencionado no presente edital.</p> <p>Prezados(as), Considerando a impugnação apresentada, realizou-se diligência junto à Procuradoria Jurídica e junto à Secretaria responsável pela elaboração do Termo de Referência, sendo que as respostas seguem em anexo. Além isso, é imprescindível que as empresas trabalhem/operem com um estoque razoável, ainda mais quando participam de processos licitatórios. Assim, diante do exposto e da manifestação dos Setores acima elencados, resta indeferida a presente impugnação. Att. Clair Wilhelm Pregoeira</p>			
<p>RESTRICÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE GRANDES MARCAS</p>			

Registrado em	Pedido	Respondido Em	Situação
28/04/2025 - 22:38:48	Impugnação Dulub	30/04/2025 - 13:52:37	Indeferido
<p>RESTRICÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE GRANDES MARCAS</p>			
<p><a href="https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br/3/Pregoes/Impugnacao/Imprimir/?ttCD_CHAVE=381181">https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br/3/Pregoes/Impugnacao/Imprimir/?ttCD_CHAVE=381181</a></p>			

Prezados, Tão logo recebida a peça impugnatória, a mesma foi remetida à Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, para análise e parecer, sendo que obteve-se o seguinte retorno, de forma suscinta, sendo que a íntegra, segue em anexo: "que as exigências técnicas constantes no Termo de Referência, como a viscosidade, densidade, ponto de fulgor e fluidez dos óleos lubrificantes, não são arbitrárias, mas fundamentais para assegurar o desempenho adequado dos motores, garantir sua durabilidade e proteger os equipamentos da frota municipal. Tais parâmetros visam, portanto, ao interesse público, na medida em que buscam preservar os ativos da Prefeitura Municipal de Agudo, evitando falhas mecânicas e gastos desnecessários com manutenções corretivas. No que tange as exigências técnicas do Item 01, a empresa alega que há marcas no mercado que não atendem a essas especificações, sugerindo que o edital estaria limitando a competitividade. Contudo, é importante ressaltar que o edital contempla seis diferentes modelos de óleo 15W40, podendo os modelos citados atenderem a um destes. Adicionalmente, não procede a alegação de direcionamento a determinada marca (Lubrax), uma vez que o mesmo descriptivo técnico foi utilizado no EDITAL N.º 42/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO da Prefeitura Municipal de Agudo/RS, no qual o item correspondente foi vencido por outro produto, o Evora Extreme CI-4, demonstrando que há outras marcas e modelos disponíveis no mercado que atendem integralmente aos critérios estabelecidos. Destaca-se, ainda, que todas as exigências técnicas estipuladas no edital dizem respeito a valores mínimos, sendo compatíveis com boas práticas e orientações dos próprios fabricantes de veículos, não se tratando de requisitos restritivos, mas de garantias mínimas de qualidade e desempenho". Assim, decidido pelo INDEFERIMENTO da presente impugnação, considerando que as exigências técnicas são justificadas, razoáveis e visam proteger o interesse público. Att. Clair Wilhelm Pregoeira